



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.640 DE 10 DE MAIO DE 2017

*Dispõe sobre incorporação de abono ao salário dos servidores públicos municipais do executivo e dá outras providências.*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado ao salário dos servidores públicos municipal do Poder Executivo, o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais, correspondente ao abono pecuniário concedido através da lei nº 2.863 de 29/10/2008, alterada pelas Leis nºs 3.471 de 30/10/2014 e 3.509 de 06/02/2015.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.017.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedreira, 10 de maio de 2017.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*